PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Súmula: Altera a carga horária e remuneração do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-1, de 40 (quarenta) horas para um mínimo de 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcional da remuneração, que passará a ser a seguinte:

Nº de vagas	Cargo	Símbolo	Carga horária semanal mínima	Remuneração inicial
01	Assessor de Gabinete	CC-1	20	R$2.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Complementar n. 02, de 28 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, bem como o Anexo I da Lei Complementar n. 26, de 18 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 21 de janeiro de 2019.

Raffaello Frascati
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Marcos Roberto de Oliveira
Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar a carga horária semanal do cargo de provimento em comissão de Assessor da Gabinete (CC-1), de 40 (quarenta) horas para um mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Isso porque se verifica que não há necessidade de cumprimento da jornada integral de 40 (quarenta) horas pelo aludido cargo em comissão, de modo que 20 (vinte) horas semanais, no mínimo, seria suficiente para suprir as demanda da Câmara Municipal.

Além disso, a fim de evitar enriquecimento ilícito, haverá redução de valores referentes à remuneração atualmente percebida no aludido cargo, a qual passará a ser – com a redução da carga horária pela metade – de R$3.780,68 (três mil setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) para R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Não havendo aumento de despesa – mas, pelo contrário, redução de despesa – não há que se falar em apresentação de impacto financeiro-orçamentário.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 21 de janeiro de 2019.

Raffaello Frascati
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Marcos Roberto de Oliveira
Secretário